

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ n.º 28.039.420/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSE VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado em Fênix - PR, Rua Iapo, 316, centro, CEP 86950-000, Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 3.276.716-8 SSP/PR, CPF/MF n.º 281.081.919-04;
ADRIANA PIZZI DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Fênix - PR, Rua Iapo, 316, centro, CEP 86950-000, Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 7.981.596-9 SSP/PR, CPF/MF n.º 051.673.919-03.
 Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **J. V. COMERCIAL LTDA - ME**, com sede em Fênix - PR, à Rua Iapo, 316, centro, CEP 86950-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208601311, em 27/06/2017.
RESOLVEM, assim, alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para: **RUA CRINDIUA, N.º 316, CENTRO, FÊNIX - PR, CEP 86950-000.**

CLAUSULA 2ª: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o OBJETO SOCIAL para o ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; LOJAS DE VARIEDADES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLATIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS; RECREATIVOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:39 SOB N.º 20175302006.
 PROTOCOLO: 175302006 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702932806. NIRE: 41208601311.

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ n.º 28.039.420/0001-09
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 3ª: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fênix – PR, 26 de julho de 2017.



JOSE VICENTE DA SILVA



ADRIANA PIZZI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:39 SOB Nº 20175302006.
 PROTOCOLO: 175302006 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702932806. NIRE: 41208601311.
 J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

“SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE FÊNIX”

Comarca de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Alameda Santa Luíza, 75 – Centro
Fone/Fax (44) 3272-1297

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s)
de :- (924):- **JOSÉ VICENTE DA SILVA** e
ADRIANA PIZZI DA SILVA. /

POR VERDADEIRA, POR AUTENTICIDADE.

Em testemunho, _____ da Verdade. /

Fênix, 27 de Julho de 2017. /


- PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO -
ESCREVENTE AUTORIZADO

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
kzQyA.VJ9qK.9wùuo
Controle:
J3t2G.e09I8
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Paulo Domingos Vasconcelos Calixto
ESCREVENTE AUTORIZADO

268
REPUBLICA FED. DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
Comarca de Eng. Beltrão - Mun. Fênix
FONE/FAX: (44) 3272-1297
Paulo Domingos Vasconcelos Calixto
REGISTRADOR E NOTÁRIO
Escritório: Rua Santa Luíza, 75 - Centro
Fênix - Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 15:39 SOB N° 20175302006.
PROTOCOLO: 175302006 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702932806. NIRE: 41208601311.
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. V. S. COMERCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

JOSE VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado em Fênix - PR, Rua Iapo, 316, centro, CEP 86950-000, Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 3.276.716-8 SSP/PR, CPF/MF n.º 281.081.919-04 e **ADRIANA PIZZI DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Fênix - PR, Rua Iapo, 316, centro, CEP 86950-000, Carteira de Identidade Civil R.G. n.º 7.981.596-9 SSP/PR, CPF/MF n.º 051.673.919-03. **RESOLVEM** constituir uma sociedade empresaria limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: **J. V. S. COMERCIAL LTDA**, terá sede na Rua Iapo, 316, Centro, CEP 86950-000, Município de Fênix - PR.

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO.

INICIO DE ATIVIDADE: 12 de junho de 2017.

OBJETO SOCIAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; LOJAS DE VARIEDADES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLATIFICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES ESPORTIVAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Jose Vicente da Silva

Adriana Pizzi da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:29 SOB N° 41208601311.
PROTOCOLO: 173799116 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702377128. NIRE: 41208601311.

J. V. S. COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. V. S. COMERCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

NÚMEROS DE QUOTAS: 10.000 (dez mil)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,00 (um real)

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
JOSE VICENTE DA SILVA	5.000	50,00%	5.000,00
ADRIANA PIZZI DA SILVA	5.000	50,00%	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00%	10.000,00

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Moeda corrente do país.

PRAZO: Neste ato.

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOSE VICENTE DA SILVA** com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização, interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Jose Vicente da Silva

Adriana Pizzi da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:29 SOB Nº 41208601311.
PROTOCOLO: 173799116 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702377128. NIRE: 41208601311.
J. V. S. COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. V. S. COMERCIAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fênix - PR, 08 de junho de 2017.

Jose Vicente da Silva

JOSE VICENTE DA SILVA

Adriana Pizzi da Silva

ADRIANA PIZZI DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:29 SOB Nº 41208601311.
PROTOCOLO: 173799116 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702377128. NIRE: 41208601311.
J. V. S. COMERCIAL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


272



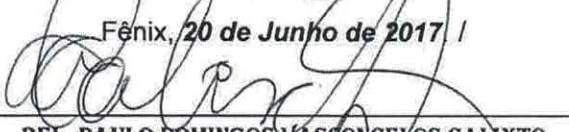
“SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE FÊNIX”
Comarca de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná
Alameda Santa Luíza, 75 - Centro
Fone/Fax (44) 3272-1297

RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s)
por de :- (924) :- **JOSÉ VICENTE DA SILVA e ADRIANA PIZZI DA SILVA.** /

(X) POR VERDADEIRA(s), () POR AUTENTICIDADE.




Em testemunho,  da Verdade. /

Fênix, **20 de Junho de 2017** /


- BEL. PAULO DOMINGOS VASCONCELOS CALIXTO -
Escrevente Autorizado

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
CFJcM.X9UqK.pXuuo
Controle:
J3j2G.9Psmx
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Paulo Domingos Vasconcelos Calixto
ESCREVENTE AUTORIZADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2017 09:29 SOB N° 41208601311.
PROTOCOLO: 173799116 DE 16/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702377128. NIRE: 41208601311.
J. V. S. COMERCIAL LTDA

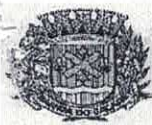
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Município de Barra do Jacaré - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2019

Equipilano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
<p>Forneccor: 3810-5 ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS.APT M CNPJ: 12.119.539/0001-43 Telefone: 43 35420406 Status: Classificado</p> <p>Representante: 36042-2 ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS</p>									
Lote 001 - Lote 001									
003	12243 OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL	ME	8,00	Habilitado	APTM		1.759,00	14.072,00	*
<p>Forneccor: 37449-1 J.V.S. COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 28.038.420/0001-09 Telefone: 44 3272-1897 Status: Classificado</p> <p>Representante: 37450-4 JOSÉ VICENTE DA SILVA</p>									
Lote 001 - Lote 001									
004	13705 OFICINA PARA DESENVOLVER PRÁTICA DA RECREAÇÃO, DO LAZER E	ME	8,00	Habilitado	JVS		2.788,00	22.304,00	*
<p>Forneccor: 37451-2 ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME CNPJ: 27.022.704/0001-11 Telefone: 44 3275-1777 Status: Classificado</p> <p>Email: BARBOSENSEVP@HOTMAIL.COM</p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	12242 OFICINA DE ARTESANATO PINTURA, BORDADO, DECOPAGEM EM MDF, BISCUT,	ME	8,00	Habilitado	ULISSES		1.840,00	14.720,00	*
002	18543 OFICINA DE MÚSICA	ME	8,00	Habilitado	ULISSES		2.179,00	17.432,00	*
VALOR TOTAL:							68.528,00		

273



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

274

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 04/2019.

Ao dia 10 de junho de 2019, as 10:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Rui Barbosa, nº. 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 04/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta**, Pregoeiro; **Adenilson Silva e Helder Henrique Ferreira Moreno**, membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº. 04/2019, que tem como objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico. Iniciado os trabalhos verificou-se a participação das empresas:

APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, CNPJ:12.119.539/0001-43, REPRESENTADA POR: ALONSO SANT'ANA DOS SANTOS, CPF: 005.190.809-39.

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 28.039.420/0001-09, REPRESENTADA POR: JOSÉ VICENTE DA SILVA, CPF: 077.886.159-78.

ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ:27.022.704/0001-11, REPRESENTADA POR: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CPF: 078.372.129-32.

ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, CNPJ:09.194.360/0001-46, SEM REPRESENTANTE CADASTRADO PRESENTE NO CERTAME.

DOTTI & DOTTI LTDA - ME, CNPJ: 23.540.902/0001-16, REPRESENTADO POR: JULIANO DOTTI, CPF: 037.260.799-39.

ALEXANDRE MATAVELI, CNPJ: 23.906.595/0001-44, REPRESENTADO POR: ALEXANDRE MATAVELI, CPF: 035.531.189-54.

A O SUVIRÁ CANDIDO, CNPJ: 33.566.245/0001-30, REPRESENTADO POR: AGATA OHANA SUVIRA CANDIDO, CPF: 085.281.249-32.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS, CNPJ: 30.755.898/0001-79, REPRESENTADO POR: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA, CPF: 784.232.012-87.

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA - ME, CNPJ: 21.886.211/0001-43, REPRESENTADO POR: SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA, CPF: 041.199.559-66.

OKUMA E FERNANDES, CNPJ:15.516.664.0001/35, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO PRESENTE NO CERTAME.

Após credenciamentos de seus respectivos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, acima descrita, foi decidida a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de Propostas, que, após receber as rubricas autenticatorias pertinentes e a conferência das documentações apresentadas, houve a desclassificação da proposta da empresa OKUMA E FERNANDES, CNPJ:15.516.664.0001/35, por apresentar proposta sem especificações exigidas nos itens: 6.2.4 e 6.2.5 do edital do Pregão Presencial nº. 04-2019, onde ficaram selecionadas para a fase de lances as seguintes empresas:

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA LANCES NO ITEM 01					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI	12.119.539/0001-43	ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS	634.809.729-34	60	8 Meses
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME	28.039.420/0001-09	JOSÉ VICENTE DA SILVA	077.886.159-78	60	8 Meses
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	27.022.704/0001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	078.372.129-32	60	8 Meses

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA LANCES NO ITEM 02					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MARCOS ANTONIO PEREIRA	30.755.898/0	MARCOS ANTONIO	784.232.012-87	60	8 Meses

DE LISBOA AGENCIAMENTOS	001-79	PEREIRA DE LISBOA			
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME	28.039.420/001-09	JOSÉ VICENTE DA SILVA	077.886.159-78	60	8 Meses
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	27.022.704/001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	078.372.129-32	60	8 Meses

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA LANCES NO ITEM 03					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI	12.119.539/001-43	ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS	634.809.729-34	60	8 Meses
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME	28.039.420/001-09	JOSÉ VICENTE DA SILVA	077.886.159-78	60	8 Meses
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	27.022.704/001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	078.372.129-32	60	8 Meses

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA LANCES NO ITEM 04					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS	30.755.898/001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA	784.232.012-87	60	8 Meses
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME	28.039.420/001-09	JOSÉ VICENTE DA SILVA	077.886.159-78	60	8 Meses
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME	27.022.704/001-11	ULISSES RIBEIRO DA SILVA	078.372.129-32	60	8 Meses

Em conformidade com a legislação vigente, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, requisitou que os representantes das empresas fizessem lance de melhor proposta para cada item. Após a fase de lances obtivemos os seguintes resultados:

APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	3	12243	OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA ATUAR NOS FATORES PSICO-AFETIVOS RELACIONAIS, TRABALHAR O LÚDICO - PROFISSIONAL GRADUADO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO - 80 HORAS MENSAIS.	14.072,00	Classificado

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
	1	4	13705	OFICINA PARA DESENVOLVER PRÁTICA DA RECREAÇÃO, DO LAZER E ATIVIDADES ESPORTIVAS, SOCIAIS E COOPERATIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS COMO AGENTE DE INCLUSÃO SOCIAL. PARA O DESENVOLVIMENTO NECESSITARÁ DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS FORMADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO - CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS PARA CADA PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 160 HORAS MENSAIS.	22.304,00	Classificado

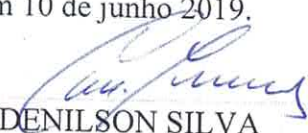
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	12242	OFICINA DE ARTESANATO PINTURA, BORDADO, DECOPAGEM EM MDF, BISCUT, PATCHWORK, MATERIAL DE RECICLAGEM, ETC. - PROFISSIONAL QUALIFICADO - CARGA DE 160 HORAS MENSAIS.	14.720,00	Classificado
1	1	2	18543	OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVER AULA DE GUITARRA, VIOLÃO, BATERIA E TECLADO. CORAL INFANTIL E IDOSOS, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO - 160 HORAS MENSAIS.	17.432,00	Classificado


276

Na fase seguinte, passou-se à abertura dos envelopes de nº 02, contendo os documentos de habilitação de cada uma das empresas consideradas vencedoras na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao exame das documentações de habilitação, não houve a desclassificação de nenhuma proponente, verificando apenas que a empresa J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 28.039.420/0001-09, apresentou certidão municipal vencida, ficando aberto o prazo de cinco dias uteis para apresentação da mesma atualizada. Diante dos elementos constantes dos documentos de proposta e habilitação, atendendo-se aos critérios de interesse público neste processo de licitação Pregão, do tipo Menor Preço o Pregoeiro, levando em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, tornou-se julgada esta licitação pelos critérios de menor preço e qualidade, cabendo à empresas vencedoras por apresentarem menores preços, perfazendo um valor total de R\$ 68.528,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais). Estavam presentes a esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório, ausentando-se antes da lavratura da ata. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão de Pregoeiro.

Raço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 10 de junho 2019.


NATHAN LEONARDO GONCALVES
ZANATTA
Pregoeiro
CPF:066.654.789-04


ADENILSON SILVA
Membro
CPF:438.471.459-91


HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Membro
CPF:074.883.459-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

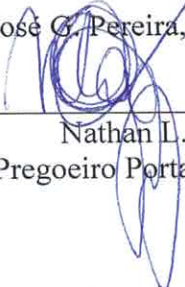
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjucação da Licitação Pregão Nº. 04/2019.

Às 13:30horas do dia 10/06/2019, após analisar o resultado da licitação Pregão nº. 04/2019, que tem como objeto Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, a Comissão de Pregão, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria Nº. 04/2019, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	3	OFICINA DE PSICOMOTRICIDADE RELACIONAL PARA ATUAR NOS FATORES PSICO-AFETIVOS RELACIONAIS, TRABALHAR O LÚDICO - PROFISSIONAL GRADUADO EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO - 80 HORAS MENSAIS.	APT M	MES	8,00	1.759,00	14.072,00	
							14.072,00	
J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	4	OFICINA PARA DESENVOLVER PRÁTICA DA RECREAÇÃO, DO LAZER E ATIVIDADES ESPORTIVAS, SOCIAIS E COOPERATIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS COMO AGENTE DE INCLUSÃO SOCIAL. PARA O DESENVOLVIMENTO NECESSITARÁ DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS FORMADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO - CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS MENSAIS PARA CADA PROFISSIONAL, TOTALIZANDO 160 HORAS MENSAIS.	JVS	MES	8,00	2.788,00	22.304,00	
							22.304,00	
ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	OFICINA DE ARTESANATO PINTURA, BORDADO, DECOPAGEM EM MDF, BISCUT, PATCHWORK, MATERIAL DE RECICLAGEM, ETC. - PROFISSIONAL QUALIFICADO - CARGA DE 160 HORAS MENSAIS.	ULIS SES	MES	8,00	1.840,00	14.720,00	
1	2	OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVER AULA DE GUITARRA, VIOLÃO, BATERIA E TECLADO. CORAL INFANTIL E IDOSOS, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO - 160 HORAS MENSAIS.	ULIS SES	MES	8,00	2.179,00	17.432,00	
							32.152,00	
							VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 68.528,00	

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 10/06/2019.


Nathan L. G. Zanatta
Pregoeiro Portaria Nº. 04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Tributação

Rua: Jangada, 25 - Centro - CEP: 86.950-000 - Fênix - Pr - Tel (44) 3272-8000

Certidão Negativa de Débitos N° 296 / 2019

CADASTRO 2 - 236	CERTIDÃO Número: 296 Ano: 2019	ALVARÁ N° 28	CNPJ/CPF 28.039.420/0001-09
RAZÃO SOCIAL/NOME J. V. S. COMERCIAL LTDA			
SITUADO À: RUA CRINDIUIVA, N° 316, VILA NOVA - CEP: 86950-000 Complemento:			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 14/03/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial comércio varejista de artigos esportivos, Com. varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Com. Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Com. Varejista de artigos de cama, mesa e banho, Com. varejista de artigos de papelaria, Com. Varejista de brinquedos e artigos recreativos, Com. Varejista de artigos esportivos Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em informática, Produção teatral, Produção e promoção de eventos esportivos, Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE A47CB2559C9851F9DD6A913205DD5			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 10/06/2019 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro **NÃO** está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX - ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 de junho de 2019

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 09/08/2019

Prefeitura Municipal de Fênix
CNPJ 76.950.021/0001-30
Rua Jangada N° 25

Alex Sandro de Araujo Costa
Diretor de Tributação Urbana
Portaria 46/2013

Fênix, 10 de junho de 2019

CONFERE COM ORIGINAL
10 / 06 / 19
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

DO: Setor de Licitação

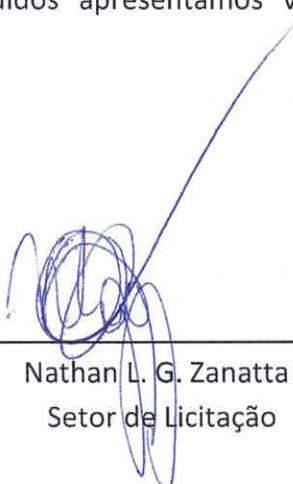
PARA: Setor Jurídico

Data: 11/06/2019

Prezado Senhores:

Encaminhamos, pasta do Processo de Pregão nº 04/2019, para análise e emissão do Parecer Jurídico, que tem por objeto serviços de oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, conforme pedido do setor, seguido dos orçamentos, parecer contábil e documentos das empresas participantes. Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Nathan L. G. Zanatta
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 102/2019

Processo Administrativo n° 037/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de Oficinas de Música, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem, etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas; Atividades Físicas como agente de inclusão social; Psicomotricidade relacional para atuar nos fatores Psicoafetivos, trabalhar o Lúdico.

Modalidade: Pregão Presencial n° 04/2019 Tipo menor preço por itens (Parecer final)

Valor máximo: R\$ 116.480,00 (Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil à fl. 10.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação para Contratação de serviços de Oficinas de Música, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem, etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas; Atividades Físicas como agente de inclusão social; Psicomotricidade relacional para atuar nos fatores Psicoafetivos, trabalhar o Lúdico, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 40 a 42).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por itens, ocorreu em 23/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1762, conforme consta à fl. 44, e Tribuna do Vale pág. (A-2), edição 3838 no dia 23/05/2019 à fl. 43.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 10/06/2019 às 10:00 horas, sendo que após o credenciamento das empresas houve a desclassificação da proposta da empresa OKUMA E FERNANDES na 1º fase.

Na 2º fase ocorreu a habilitação de todas empresas, porém a empresa J.V.S. COMERCIAL LTDA - ME apresentou certidão municipal vencida, tendo o prazo de 5 dias uteis para apresentação do documento atualizado.

Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, tornando-se mais vantajoso, o pregoeiro tornou-se julgada esta licitação, pelo valor total de R\$ 68.528,00, sendo vencedoras as empresas APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELLI pelo lote 1, item 3; a empresa J.V.S. COMERCIAL LTDA - ME pelo lote 1, item 4; e a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILV - ME pelo lote 1, itens 1 e 2.

Ante o exposto, o procedimento encontra-se apto para sua homologação.

Luiza de Oliveira
PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j*

Barra do Jacaré, 12 de junho de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 04/2019.

OBJETO: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, CNPJ: 12.119.539/0001-43, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP:86360-000. J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 28.039.420/0001-09, RUA CRINDIUVA, Fênix-PR, CEP:86950-000. ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ 27.022.704/0001-11, RUA SANTA CATARINA, Barbosa Ferraz-PR, CEP:86960-000, por apresentarem, propostas de menores valores, perfazendo um valor total de R\$ 68.528,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de junho de 2019.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº.
04/2019.

OBJETO: Serviços de Oficinas de Músicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, CNPJ: 12.119.539/0001-43, RUA PIRACICABA, Bandeirantes-PR, CEP:86360-000. J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 28.039.420/0001-09, RUA CRINDIUA, Fênix-PR, CEP:86950-000. ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME, CNPJ 27.022.704/0001-11, RUA SANTA CATARINA, Barbosa Ferraz-PR, CEP:86960-000, por apresentarem, propostas de menores valores, perfazendo um valor total de R\$ 68.528,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 17 de junho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A0B6D5F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2019. Edição 1780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e de outro lado a **EMPRESA APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43, com sede na Rua Piracicaba, nº. 184, Vila Santa mariana, CEP: 86.360-000, Bandeirantes/PR, representada por **ALONSO SANT'ANA DOS SANTOS**, RG: nº. 7.014.512-0 e CPF/MF nº. 005.190.809-39, residente na Rua Piracicaba, nº. 184, Vila Santa mariana, CEP: 86.360-000, Bandeirantes/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento de serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, substanciada na Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº. 04/2019, com sujeição às disposições da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006, Lei Federal n.º.10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 10 de junho de 2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais), referente ao item 3 (três) do lote 1 (um) da licitação Modalidade Pregão nº. 04/2019, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pela Secretaria responsável e Setor de compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os

Beos

AL
P

58

documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I e termo de referencia do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando verificar à não conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

Bezo

AP.

RP

2005

287
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

Fiscal do contrato será a Senhora Josiane de Cassia Senci Aguiar, RG: 7.311.264-8 e CPF: 041.154.529-94, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

287
AP. P

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

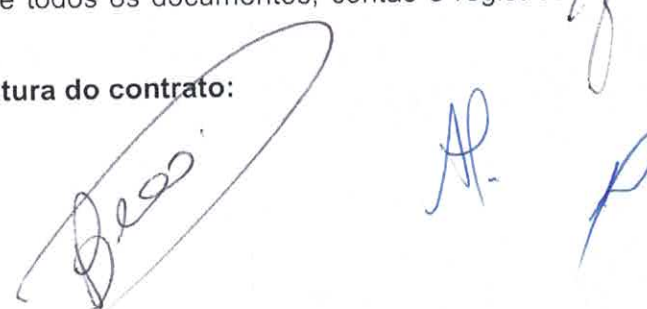
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Do prazo para assinatura do contrato:



289

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro:


Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de junho de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


ALONSO SANTANA DOS SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Valor: R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, inscrito
no CNPJ/MF nº. 12.119.539/0001-43.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura,
Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de
Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e
Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social,
Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos
Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores
consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº.
04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para
todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos,
passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício
de 2019.

Valor: R\$ 14.072,00 (quatorze mil e setenta e dois reais).

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AF96A8E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/06/2019. Edição 1785

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, e de outro lado a **EMPRESA J.V.S. COMERCIAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ/MF nº. 28.039.420/0001-09, com sede na Rua Crindiuva, nº. 316, Centro, CEP: 86.950-000, Fênix/PR, representada por **JOSE VICENTE DA SILVA**, RG: nº. 3.276.716-8 e CPF/MF nº. 281.081.919-04, residente na Rua Crindiuva, nº. 316, Centro, CEP: 86.950-000, Fênix/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento de serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, substanciada na Licitação Modalidade de Pregão Presencial nº. 04/2019, com sujeição às disposições da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006, Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 10 de junho de 2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais), referente ao item 4 (quatro) do lote 1 (um) da licitação Modalidade Pregão nº. 04/2019, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pela Secretaria responsável e Setor de compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I e termo de referencia do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando verificar à não conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do

Beo

Jose -

J

F

293

Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério de juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

Fiscal do contrato será a Senhora Josiane de Cassia Senci Aguiar, RG: 7.311.264-8 e CPF: 041.154.529-94, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Do prazo para assinatura do contrato:

Three handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page. The largest signature on the left is written over a large, light blue oval. To its right are two smaller, more distinct signatures.

296

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato. A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andará (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 18 de junho de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


JOSE VICENTE DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J .V.S. COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 28.039.420/0001-09.
Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Valor: R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 044/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J.V.S. COMERCIAL LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF n°. 28.039.420/0001-09.

Objeto: Serviços de Oficinas de Musicas, Artesanato, Pintura, Bordado, Decopagem em MDF, Biscuit, Patchwork, Material de Reciclagem etc. Recreação do Lazer, Atividades Esportivas, Sociais e Cooperativas e Atividades Físicas como Agente de Inclusão Social, Psicomotricidade Relacional para atuar nos fatores Psico-Afetivos Relacionais, trabalhar o Lúdico, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 04/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. Contas Dotações: 2501, 3050, 3050EA, 3250 e 3250EA do exercício de 2019.

Valor: R\$ 22.304,00 (vinte e dois mil e trezentos e quatro reais).

Data da Assinatura: 18/06/2019.

Foro: Comarca de Andará – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FD5FE7D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2019. Edição 1785
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>